



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 028/2020

Súmula – Acrescenta Paragrafo ao Artigo 2º do Decreto 017/2020 de 20 de março de 2020.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescentado ao Artigo 2º do Decreto 017/2020 de 20 de março de 2020, o § 7º, com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§ 7º. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária, poderá flexibilizar ou restringir as determinações acima expostas, com a expedição de normativas, visando sempre o bem estar da população, levando-se em conta o avanço da Pandemia do COVID-19.”

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “ 14 DE DEZEMBRO”, DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de abril de 2020.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8288
Página nº: C - 04
Data de: 25 e 26/04/2020